



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº1221/2005

**“INSTITUI O REGIME ESPECIAL
E DIÁRIA PARA O CARGO
COMISSIONADO DE MOTORISTA
DO PREFEITO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - A remuneração das diárias percebidas pelos ocupantes dos cargos comissionados de motorista passará a ser remunerada nos termos abaixo consignados.

Dias úteis	
a) Diária de alimentação	R\$ 20,00
b) Diária de alimentação e pousada	R\$ 50,00
Finais de semana e feriados	
a) Diária de alimentação	R\$ 40,00
b) Diária de alimentação e pousada	R\$ 100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos motoristas do quadro do funcionalismo municipal as diárias de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de outubro de 2005.


Márcio Palma Leal
Presidente